



ARP/009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 123/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

BENEFICIÁRIOS:

Global Distribuição E Serviços Eireli – Epp - Lotes 01 e 02.
Vértice Distribuidora Eireli – Me - Lote 03.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de portas, marcos, alizares, ferragens e laminados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 083/2017

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL)

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG)**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste registro de preços, situada na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CNPJ nº. 17.516.113/0001-47, representado neste ato pelo seu Presidente, Deputado Adalcleber Ribeiro Lopes, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Rogério Correia de Moura Baptista, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **Global Distribuição e Serviços Eireli-EPP**, estabelecida na Av. José Afonso Fernandes, 607-Loja, bairro Centro, Nova União, CNPJ nº 28.429.720/0001-96, representado neste ato por seu representante legal, e **Vértice Distribuidora Eireli – ME**, estabelecida na Rua Maracanã, 38, bairro Santa Efigênia, nesta Capital, CNPJ nº 42.938.225/0001-33, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominadas **BENEFICIÁRIOS**, firmam a presente ata de registro de preços a seguir designada apenas como ARP, cujas cláusulas e condições são a seguir estabelecidas, tendo em vista o EXPJ/826/2017, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 083/2017, homologado pelo Srs. Presidente e Primeiro-Secretário do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em 22/12/17... e com fundamento no Decreto nº 46.311/2013 e na Deliberação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 2.598/2014 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de portas, marcos, alizares, ferragens e laminados, conforme especificações do objeto e preços detalhados em cada lote constante do Anexo I.

1.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços refere-se aos **LOTE n.º1 e 2**, tendo como beneficiária **Global Distribuição e Serviços Eireli-EPP** e **LOTE n.º 3**, tendo como beneficiária **Vértice Distribuidora Eireli – Me**, tudo do Pregão Eletrônico nº 083/2017.

1

Assinatura



ARP/009/2017

2 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços é assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos BENEFICIÁRIOS/FORNECEDORES cujos preços forem registrados neste instrumento.

2.1.1 – BENEFICIÁRIOS, para os fins dessa ARP, são só fornecedores registrados em primeiro lugar, aquele declarado vencedor do pregão eletrônico, por lote, tendo em vista a ordem de classificação no processo licitatório.

2.1.2 – FORNECEDORES, para os fins dessa ARP, são os pregoantes remanescentes que tiveram a documentação e proposta de preços aprovadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado por lote – BENEFICIÁRIO.

2.1.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário do Legislativo e ficarão disponíveis durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.1.3.1 - A publicidade de que trata o subitem 2.1.3 poderá ser substituída por publicação em sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços é pré-requisito para a contratação dos BENEFICIÁRIOS, que será formalizada por Autorização de Fornecimento.

2.1.4.1 - Os BENEFICIÁRIOS terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitarem a Autorização de Fornecimento pelo lote que foi vencedor e, em caso de recusa sem justificativa aceita, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

2.2 - Os BENEFICIÁRIOS deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinarem a ata de registro de preços e a Autorização de Fornecimento respectiva ao lote, bem como conservá-las durante toda a execução dos referidos instrumentos.

2.3 – Caso os BENEFICIÁRIOS não apresentem situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e da Autorização de Fornecimento, ou recusem-se a assiná-las, serão convocadas as pregoantes remanescentes, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº. 44.630/07, observada a ordem dos subitens abaixo:

2.3.1 - os FORNECEDORES que assinaram a ata de registro de preços nas mesmas condições dos BENEFICIÁRIOS em cada lote, observada a ordem de classificação;

2.3.2 - na ausência, impossibilidade ou recusa dos FORNECEDORES da alínea anterior, os que vierem a assinar a ata de registro de preços, quando convocados.

2.3.3 - Na hipótese de convocação das pregoantes remanescentes no pregão, a pregoante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos incisos XIV e XV do art. 9º da Lei Estadual nº. 14.167/02.

 2


Armenton



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/009/2017

2.4 - A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, exceto aquelas relativas ao § 1º do referido artigo.

2.5 - Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2.5.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os BENEFICIÁRIOS e os FORNECEDORES registrados para negociar novo valor visando à redução do preço inicialmente registrado quando, por motivo superveniente, o preço inicial se tornar superior aos praticados no mercado e, sendo frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.5.1.1 - Caso os BENEFICIÁRIOS ou os fornecedores registrados não possam cumprir o compromisso em razão de o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e comunicar esse fato em data anterior à da expedição da Autorização de Fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

2.5.1.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 2.5.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores para a negociação do preço registrado, observada a ordem de classificação e o prazo de 08 (oito) dias úteis para os fornecedores habilitados apresentarem suas propostas.

2.5.1.3 - Frustradas as negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o fato aos ordenadores de despesa, Presidente e Primeiro-Secretário, por intermédio da Diretoria-Geral, para as providências necessárias à revogação da Ata de Registro de Preços ou ao cancelamento de item do registro e à abertura de processo específico para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5.2.1 - Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração, por parte dos BENEFICIÁRIOS e/ou FORNECEDORES, da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados, instruídos com documentos como lista de preços de fabricante, nota fiscal de aquisição de matérias-primas e/ou nota de transporte de mercadorias, relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.5.2.2 - Os BENEFICIÁRIOS e/ou FORNECEDORES deverá(ão) encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

Montez



ARP/009/2017

2.5.2.3 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá restabelecer o equilíbrio, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante prévia pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do novo valor com o de mercado.

2.5.2.3.1 - As alterações de preços oriundas da revisão destes, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário do Legislativo.

2.6 - A existência de Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que dela possam advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações e assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

3.1 - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2 - Todos os materiais deverão ter garantia contra vícios ou defeitos.

3.2.1 - O prazo de garantia contra vícios ou defeitos, contado da data da entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os materiais.

3.2.2 - Caso o material apresente garantia do fabricante superior a 90 (noventa) dias, este prazo prevalecerá sobre o prazo mencionado no subitem anterior.

3.2.2.1 - Os BENEFICIÁRIOS terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com vício ou defeito.

3.2.3 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo dos BENEFICIÁRIOS de cada lote.

3.3 - Todos os materiais descritos no objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

3.3.1 - Os materiais deverão estar acondicionados de forma a proteger todas as partes frágeis, para que não ocorram danos.

3.4 - Para os itens 1, 2, 3, 4 e 9 do Lote 1, do Anexo I, deverá ser fornecido o mesmo tipo de madeira, conforme amostra apresentada.

3.5 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, a seus servidores ou terceiros, efetuados pelos BENEFICIÁRIOS no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, este deverá proceder à indenização respectiva.

3.6 - Todos os materiais descritos no objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Órgão Gerenciador - Gerência de Manutenção e Obras, à Rua Martim de

Montes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/009/2017

Carvalho, 94, subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, no horário de 8h às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

4 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

4.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e CND/INSS.

4.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

4.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, os BENEFICIÁRIOS deverão emitir nota fiscal eletrônica constando no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações" os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

4.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. Os BENEFICIÁRIOS apresentarão as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Suporte Logístico e o ÓRGÃO GERENCIADOR disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos materiais, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa do ÓRGÃO GERENCIADOR nº 2.598/2014.

4.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não efetua pagamento antecipado.

4.5 - Os quantitativos indicados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços representam uma expectativa de consumo, gradativamente, no prazo de 12 (doze) meses. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o fornecimento total ou parcial, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados os materiais efetivamente fornecidos.

5 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

5.2 - Garantida a ampla defesa, a pregoante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- apresentação de documentação falsa;
- cometimento de fraude à execução do contrato;
- comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- cometimento de fraude fiscal;

Monten



ARP/009/2017

e) emissão de declaração falsa.

5.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 5.1 e 5.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que ficam sujeitos os BENEFICIÁRIOS, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

5.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos BENEFICIÁRIOS, ou da garantia por estes fornecidas e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa do ÓRGÃO GERENCIADOR nº 2.598, de 2014, ficando os BENEFICIÁRIOS obrigados a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Montes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/009/2017

5.5 - As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa do Órgão Gerenciador nº 2.598, de 2014.

6 - DO FORO

6.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta ata de registro de preços.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS


7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e deverá ter seu extrato publicado no Diário do Legislativo.

7.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2017 e seus Anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 3(três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017


Deputado Adalclever Ribeiro Lopes
Presidente da ALMG - ÓRGÃO GERENCIADOR


Deputado Rogério Correia de Moura Baptista
Primeiro-Secretário da ALMG - ÓRGÃO GERENCIADOR

Carla C. Mônica Santos
Global Distribuição e Serviços Eireli-
EPP
CNPJ 28.429.720/0001-96
(lotes 1 e 2)

Jean Mota Machado
Vértice Distribuidora Eireli -
ME
CNPJ 42.938.225/0001-33
(lote 3)

BENEFICIÁRIOS

TESTEMUNHAS:

1 -

Juliana M. Paes 20438

2 -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/009/2017

ANEXO I

LOTE 01 - Global Distribuição e Serviços Eireli-EPP					
Item	Qtde.	Cód. no portal de compras	DESCRIÇÃO	Vlr. unit.	Vlr. total
1	25	1531808	*Unidades de marco em peroba Mica ou Tauari, (0,62 x 2,10 m), largura de 10 cm para instalação em drywall.	R\$ 101,85	R\$ 2.546,25
2	15	1531816	*Unidades de marco em peroba Mica ou Tauari, (0,72 x 2,10 m), largura de 10 cm para instalação em drywall.	R\$ 101,86	R\$ 1.527,90
3	30	1531824	*Unidades de marco em peroba Mica ou Tauari, (0,82 x 2,10 m), largura de 10 cm para instalação em drywall.	R\$ 101,87	R\$ 3.056,10
4	10	1531883	*Unidades de marco em peroba Mica ou Tauari, (0,92 x 2,10 m), largura de 10 cm para instalação em drywall.	R\$ 101,85	R\$ 1.018,50
5	30	1531760	Unidades de porta compacta, lisa, em Peroba Mica (0,62 x 2,10 m), espessura de 35 mm, com acabamento laminado nos topos, marca Schlindwein, código SW114.	R\$ 114,32	R\$ 3.429,60
6	20	1531778	Unidades de porta compacta, lisa, em Peroba Mica (0,72 x 2,10 m), espessura de 35 mm, com acabamento laminado nos topos, marca Schlindwein, código SW114.	R\$ 130,29	R\$ 2.605,80
7	50	1531786	Unidades de porta compacta, lisa, em Peroba Mica (0,82 x 2,10 m), espessura de 35 mm, com acabamento laminado nos topos, marca Schlindwein, código SW114.	R\$ 144,95	R\$ 7.247,50
8	25	1531794	Unidades de porta compacta, lisa, em Peroba Mica (0,92 x 2,10 m), espessura de 35 mm, com acabamento laminado nos topos, marca Schlindwein, código SW114.	R\$ 161,07	R\$ 4.026,75
9	80	1531840	*Conjuntos de alizar, em peroba Mica ou Tauari, largura de 7 cm, espessura de 1,5 cm, acabamento reto.	R\$ 48,37	R\$ 3.869,60
VALOR TOTAL					R\$ 29.328,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/009/2017

LOTE 02 - Global Distribuição e Serviços Eireli-EPP					
Item	Cód. no portal de compras	Qtde.	DESCRIÇÃO	Vlr. unit.	Vlr. total
1	1532979	100	Batentes para porta, cromados, marca de referência: União Mundial, ref 405, ou similar.	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
2	1531867	50	Conjuntos de Dobradiças 3 1/2" x 3", contendo 3 peças cada, reforçadas com anéis, acabamento cromado.	R\$ 15,69	R\$ 784,50
3	1531859	50	Fechaduras marca La Fonte, linha Linnus 451, acabamento cromo acetinado, para uso externo.	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	1532219	30	Fechaduras marca Papaiz, linha Elite, modelo 340, acabamento cromado, para uso externo.	R\$ 205,58	R\$ 6.167,40
5	1137859	10	Molas de pressão, com braço normal, ref. MA 200/2, marca DORMA.	R\$ 242,40	R\$ 2.424,00
6	1531883	60	Prendedores de porta, para fixação no rodapé, cromado, marca de referência: Aliança ref. 86151/1, ou similar.	R\$ 9,75	R\$ 585,00
7	1532987	1000	Unidades de feltro protetor adesivo, dimensões (30x30) mm, cor preta.	R\$ 0,38	R\$ 380,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.181,90

LOTE 03 - Vértice Distribuidora Eireli-ME					
Item	Cód. no portal de compras	Qtde	DESCRIÇÃO	Vlr. unit.	Vlr. total
1	1178520	400	metros de fita de PVC, para MDF, largura de 50 mm, cor branco real texturizado.	R\$ 1,65	R\$ 660,00
2	1531921	50	folhas de laminado melamínico, cor branco real, texturizado, espessura de 0,8 mm, folha com 3,08 x 1,25 m.	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
3	1531875	50	folhas de laminado melamínico, cor branco real, texturizado, espessura de 1,3 mm, folha com 3,08 x 1,25 m	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
4	715689	60	Metros de lixa para madeira, número 36, largura mínima de 200 mm e máxima de 230 mm	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.080,00